



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 44 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 15/07/2024

LEI MUNICIPAL DE Nº 656/2024

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÕES E DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada a Rua Projetada Nº 06, à Rua Avelino Abdias de Lima, localizadas no Loteamento Olho D’água do Bujari (3ª etapa).

Parágrafo único. A Rua Avelino Abdias de Lima, localizada no Loteamento Olho D’água do Bujari, terá seu início no encontro da Rua José Leal da Fonseca, cruzando as Ruas Otaciana Pereira Neves e José Torres Brasil, até o encontro com a Rua Manoel Alves Pequeno.

Art. 2º Fica incorporada a Rua Projetada “A”, à Rua Diácono Ladislau Nogueira de

Lima, ambas pertencentes ao Conjunto Habitacional “Frei Damião”.

Parágrafo único. A Rua Diácono Ladislau Nogueira de Lima passa a ter seu início no entroncamento das Ruas Antônio Vieira de Ataíde com a Rua Comerciante Paulo Imperiano dos Santos até o final da Rua Projetada II do Conjunto Habitacional Frei Damião.

Art. 3º Fica incorporada a Rua Projetada Nº 01, à Rua Raimundo Rodrigues de Souza, localizadas no Conjunto Habitacional “Rejane Lima”.

Parágrafo único. A Rua Raimundo Rodrigues de Souza, localizada no Loteamento Olho D’água do Bujari, terá seu início no entroncamento da Rua Maria Lima Maracajá, do mesmo loteamento, até o encontro da Rua Acácio Antônio Diniz, localizada no Conjunto Habitacional Rejane Lima.

Art. 4º Fica incorporada a Rua Nº 03, à Rua Carmem Sampaio Borges, localizadas no Loteamento “Olho D’água do Bujari”.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 44 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 15/07/2024

Parágrafo único. A Rua Carmem Sampaio Borges, situada no Conjunto Habitacional Rejane Lima, passa a ter seu início no encontro com a Rua Projetada s/n, que dá acesso ao Sítio Palmeira do Loteamento Olho D'água do Bujari, até o encontro com a Rua Acácio Antônio Diniz, localizada no Conjunto Rejane Lima.

Art. 5º Fica incorporada a Rua Projetada Nº 04, a Rua Humberto Cardoso, ambas localizadas no Loteamento "Olho D'água do Bujari".

Parágrafo único. A Rua Humberto Cardoso, localizada no Conjunto Habitacional Rejane Lima, terá seu início no encontro da Rua Projetada nº 04, situada no Loteamento Olho D'água do Bujari, até o encontro com a Rua Acácio Antônio Diniz.

Art. 6º Fica incorporada à Rua Miguel Camilo Guedes, localizada no Conjunto Habitacional Rejane Lima, parte da Rua Projetada nº 05, localizada no Loteamento Olho D'água do Bujari (7ª etapa), que passa a denominar-se Rua Miguel Camilo Guedes.

Parágrafo único. A Rua Miguel Camilo Guedes terá seu início no encontro com a Rua Projetada nº 05, situada no Loteamento

Olho D'água do Bujari, até o final da Rua Projetada nº 09 do Conjunto Habitacional Rejane Lima.

Art. 7º Fica incorporada à atual Rua Oscar Veloso Borges, localizada no Conjunto Habitacional Jaime Floro Ramos, parte da Rua Projetada nº 26, localizada no Loteamento Olho D'água do Bujari (8ª etapa), que passa a receber a denominação de Rua Oscar Veloso Borges.

Parágrafo único. A Rua Oscar Veloso Borges terá seu início na Rua Gertrudes Maracajá até o riacho da prata.

Art. 8º A Rua Projetada nº 25, situada no Loteamento Olho D'água do Bujari (8ª etapa), passa a incorporar a Rua João Miguel de França, localizada no Conjunto Habitacional Jaime Floro Ramos.

Parágrafo único. A Rua João Miguel de França terá seu início na Rua Odilon Lima, ao lado da Escola Artesanal Raimundo Asfora, até o encontro com o riacho da prata.

Art. 9º Fica incorporado a Rua Cláudio do Nascimento, o acesso entre o Conjunto



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 44 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 15/07/2024

Habitacional Jaime Floro Ramos e a Rua Professora Ana Costa Vieira.

Art. 10. As ruas projetadas definidas nesta Lei farão parte de logradouros públicos já existentes.

Art.11. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placas denominativas nos logradouros públicos dispostos nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB,  
em 15 de julho de 2024.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL DE Nº 657/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Fonte: 17060000 Transferências Especial da União.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 44 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 15/07/2024

4490.51	99	Obras	e
instalações.....			
..... 2.200.000,00			
Subtotal.....			
.....2.200.000,00			
TOTAL.....			
.....2.200.000,00			

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB,  
em 15 de julho de 2024.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Constitucional

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.